



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI

Inclui, no calendário oficial do Recife, o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

Matéria da proposição

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, a ser comemorado no dia 15 de junho de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, a exemplo de palestras abertas ao público voltadas a esse tema.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal responsável pelos direitos humanos, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, a realização de atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º O Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Missionária Michele Collins

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a este Poder tem por objetivo instituir, no nosso calendário oficial, o Dia Municipal de Combate à Violência contra os Idosos, em 15 de junho. É importante registrar que a referida data foi instituída pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que tem o propósito de sensibilizar a sociedade quanto a esse tipo de violência, a qual claramente se constitui violação aos direitos humanos.

A Lei Federal Nº 10.741/2003, conhecida como o Estatuto do Idoso, determina que a sociedade e o poder público assegurem direitos fundamentais ao idoso, para que o mesmo preserve sua saúde física e mental, bem como obtenha o aperfeiçoamento social, espiritual, moral e intelectual. Porém, nem sempre esses direitos estão garantidos.

De acordo com o *Manual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idoso* (2014), “As violências contra a pessoa idosa podem ser visíveis ou invisíveis: as visíveis são as mortes e lesões; as invisíveis são aquelas que



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo. A maioria dessas últimas é incontável”.

Ainda conforme o referido documento, as taxas de mortalidade por causas externas em idosos (por acidentes e violência no país) aparecem na curva crescente da série histórica, que vai de 1996 a 2011. Neste contexto, a taxa de mortalidade por agressões em idosos no Recife é de 6 por 100.000 habitantes (2011).

O envelhecimento pode ser considerado uma das maiores conquistas da humanidade. O aumento da população idosa implica, também, em repensar muitas questões pelos poderes públicos e instituições da sociedade civil, para que a progressão da longevidade aconteça de forma digna e satisfatória para todos.

Portanto, faz-se necessária uma reflexão sobre a importância deles na luta em busca de melhores condições de vida. A data que ora proponho visa fortalecer o combate à violência contra o idoso, visando à materialização da cidadania plena desse segmento.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Atenciosamente,

Missionária Michele Collins

Vereadora